

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/PCERJ Nº 188  
DE 04 DE MAIO DE 2015**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

○ **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e o CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nºs. E-12/006/09/2015 e E-09/144/09/2015.

**RESOLVEM:**

**Art. 1.º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no D.O.RJ – Término: 31/12/2015.

III- DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.  
UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.  
UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

IV- PARA/Executante: 26040 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ.  
UO: 26040 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ.  
UG: 260400 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ.

V- CRÉDITO. PT: 2133.06.122.0064.4087

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390	10	R\$ 88.000.000,00
3190	10	R\$ 52.000.000,00

**Art. 2.º** - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

**Art. 3.º** – Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2015.

**Art. 4.º** - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto estadual nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico-financeira, que servirá de condição para transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho anexo.

**Art. 5.º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

**Art. 6.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Presidente do DETRAN-RJ

**FERNANDO DA SILVA VELOSO**  
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro